

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.661, DE 04 DE ABRIL DE 2006

Solicita a paralisação das atividades e concede prazo para apresentação de PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 04/04/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.200/2006, referente ao desmatamento em área tombada pelo Estado do Rio de Janeiro, localizada no município de Armação dos Búzios, de responsabilidade do ESPÓLIO DE CÉSAR AUGUSTO BARRETO THEDIM,

CONSIDERANDO que, conforme informações do INEPAC, houve denúncias de que o desmatamento foi além da reabertura da via , ocasionando uma verdadeira clareira com evidências que será iniciada construção no local,

CONSIDERANDO ofício encaminhado pelo DRM, informando que estão sendo implantadas construções, sendo a área ora desmatada muito superior à anterior,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a paralisação das obras de construção que estão sendo realizadas no prolongamento da Rua Maria Joaquina, Praia do Canto, município de Armação dos Búzios, de responsabilidade do ESPÓLIO DE CÉSAR AUGUSTO BARRETO THEDIM, conforme prevê o art. 2º inciso VIII e parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar ao infrator que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à FEEMA o Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Republicada por incorreções no original publicado no Diário Oficial de 10/04/06.

Publicada no Diário Oficial de 25/04/06.